FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PORTO BELO

Rua Aderbal De Souza, Nº 150, Bal Pereque · Porto Belo/SC · CEP 88210000

Contato: famap.atendimento@portobelo.sc.gov.br · 4730987737

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11430/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135009/69042

Empreendedor

Nome: VISTORIA AUTOMOTIVA PORTO BELO LTDA

CPF/CNPJ: 48304808000199

Endereço: AVENIDA HIRONILDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS, nº 517 - SALA 01, PEREQUE

CEP: 88210000

Município: PORTO BELO

Estado: SC

Empreendimento

VISTORIA AUTOMOTIVA PORTO BELO LTDA - 48304808000199

Endereço: Avenida Hironido Conceição dos Santos, nº 517, Balneario pereque

CEP: 88211500

Município: PORTO BELO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 739340.081, Y 6994182.581

Descrição do Empreendimento

Descrição do Empreendimento

VISTORIA AUTOMOTIVA PORTO BELO LTDA.

Nome Fantasia:
VISTORIA PORTO BELO.

Código e descrição da atividade econômica principal:
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.

Análise técnica

Entende-se que foram atendidos minimamente os requisitos ambientais para emissão de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 251/2024.

A FAMAP não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais e documentos apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes, de inteira responsabilidade da empresa responsável e seus responsáveis técnicos.

Conclusão

Diante do exposto, observa-se o cumprimento das exigências mínimas relacionadas à legislação ambiental acerca da emissão da Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 251/2024.

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 52595/2026 .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 03 de novembro de 2026** e é **válida até 03 de novembro de 2030**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

PORTO BELO, 03 de novembro de 2026

DIEGO DAURI PEREIRA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente por DIEGO DAURI PEREIRA (CPF: •••.570.419-••)
Data: 03/11/2026 10:34